



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PUBLICADO

Jornal: *Diário Oficial*
Edição: *1447*
Página: *6*
Data: *29/04/2020*

LEI Nº 895/2020

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de logradouro público de Antônio Alves da Silva.

Eu, José Aparecido de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu PROMULGO a presente

LEI

Art. 1º - Fica denominada de RUA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, a rua sem denominação no Jardim Bela Vista, faixa de terras com largura de 10 metros, orientação sudeste/noroeste, comprimento de eixo de 245,00 metros, área de 2.456,83 metros quadrados com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste divide com a chácara 23 com 245 metros; a Sudeste divide com a rua Guarapuava, com 16 metros; a Sudoeste divide com o lote nº 01 da quadra 01, por 16,60 metros; a rua projetada B por 22 metros; os lotes 2 a 5 da quadra 02, por 33,55 metros; a rua projetada C por 22,80 metros; os lotes 02 a 05 da quadra 03, por 33,60 metros; a rua projetada D, por 22 metros; os lotes 02 a 05 da quadra 04, por 33,60 metros; a rua projetada E por 22 metros; os lotes 02 a 04 e parte do lote 05 da quadra 05, por 33,60 metros; a parte do lote 05 da quadra 05 em des. em curva ($R=6,00$ metros, $tg.=6,00$ metros), por 9,42 metros; a Noroeste divide com o lote nº. 08, com 10 metros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

José Aparecido de Oliveira
Presidente